

**PROJETO DE LEI N.º 59 /2020  
DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020**

**“Dispõe de autorização para a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências”.**

**ÁLVARO JESIEL DE LIMA**, Prefeito Municipal de Pedra Bela, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em conformidade com o artigo 41, inciso I, combinado com o artigo 43, § 1º, inciso III, ambos da Lei Federal 4.320/64,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Pedra Bela aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar no valor de R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais) assim classificado:-

**Crédito Suplementar**

<b>Ficha:-</b>	<b>368</b>
<b>Órgão:-</b>	02-Poder Executivo
<b>Unidade Orçamentária:-</b>	05-Diretoria de Obras Infra e Meio Ambiente
<b>Unidade Executora:-</b>	01-Divisão de Serviços de Materiais
<b>Funcional Programática:-</b>	154524509.2.478-Melhoria na conservação de ruas, avenidas e logradouros
<b>Natureza da Despesa:-</b>	3.3.90.30-Material de Consumo
<b>Valor R\$:-</b>	<b>25.000,00</b>

**Artigo 2º** - Os recursos necessários para a cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior serão provenientes da redução parcial das seguintes dotações orçamentárias:-

## **Redução Parcial**

**Ficha:-** 236  
Órgão:- 02-Poder Executivo  
Unidade Orçamentária:- 03-Diretoria de Assistência Social  
Unidade Executora:- 03-Fundo Municipal do Idoso  
Funcional Programática:- 082414503.2.463-Manutenção das ações do Fundo do Idoso  
Natureza da Despesa:- 3.3.90.30-Material de Consumo  
**Valor R\$:-** 10.000,00

**Ficha:-** 237  
Órgão:- 02-Poder Executivo  
Unidade Orçamentária:- 03-Diretoria de Assistência Social  
Unidade Executora:- 03-Fundo Municipal do Idoso  
Funcional Programática:- 082414503.2.463-Manutenção das ações do Fundo do Idoso  
Natureza da Despesa:- 3.3.90.32-Material, Bem ou Serviço para Distribuição  
**Valor R\$:-** 5.000,00

**Ficha:-** 239  
Órgão:- 02-Poder Executivo  
Unidade Orçamentária:- 03-Diretoria de Assistência Social  
Unidade Executora:- 03-Fundo Municipal do Idoso  
Funcional Programática:- 082414503.2.463-Manutenção das ações do Fundo do Idoso  
Natureza da Despesa:- 3.3.90.39-Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica  
**Valor R\$:-** 10.000,00

**Artigo 3º** - Os valores dos programas e das ações alterados por esta Lei ficarão convalidados no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.

**Artigo 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedra Bela, 16 de novembro de 2020.

**ÁLVARO JESIEL DE LIMA**  
**Prefeito Municipal**